CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023 Edição 158

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 606/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Define a Unidade Padrão Fiscal (UPF) e Unidade de Referência (UFIR) para o exercício de 2024.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotado no Município de Cerejeiras - RO a Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2024, no valor de R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos), em consonância com a Resolução nº 3/2023/GAB/CRE de 13/12/2023, para fins de cálculos dos tributos municipais.

Art. 2º Fica definido no Município de Cerejeiras - RO a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) para o exercício de 2024, no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para fins de cálculos dos tributos municipais.

Art. 3º - º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cerejeiras, 22 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomucenos dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 9915

DECRETO N.º 603/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Maricelia Ferreira da Silva."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido a prorrogação de licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora **Maricelia Ferreira da Silva,** matricula 31038**,** por um período de até 90 (noventa) dias, com remuneração integral de seus vencimentos, conforme disposto no art. 135 da Lei Municipal Nº 1.900/2011.

Parágrafo Único - A prorrogação da licença perdurará pelo período de 90 (noventa) dias e excedendo esse prazo, sem remuneração.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.836, de 15 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 2.836, de 15 de dezembro de 2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.836, de 15 de dezembro de 2021, visando aumentar para 12 (doze) o número de vagas destinadas ao cargo de Agente Administrativo.

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL

PADRÃO 1

N°	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
01	CONTÍNUO	NÍVEL FUNDAMENTAL	01
02	VIGILANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL	04
03	ZELADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	02
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	02

PADRÃO 2

N°	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT.**
05	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**NÍVEL MÉDIO**	**12**

PADRÃO 3

N°	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
06	MOTORISTA	NÍVEL MÉDIO E CNH “C”	02

PADRÃO 4

N°	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
07	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO (MEC)	01
08	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO (MEC)	01

PADRÃO 5

N°	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
09	C O N T R O L A D O R INTERNO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ECONÔMIA	01

PADRÃO 6

N°	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
10	CONTADOR	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (CRC)	01

PADRÃO 7

N°	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO	QUANT.
11	P R O C U R A D O R LEGISLATIVO	BACHARELADO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (OAB)	01

Art. 3º Está Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Pimenta Bueno - RO, 22 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9966

LEI MUNICIPAL Nº 3.324/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a conceder Prêmio de Produtividade aos servidores municipais em pleno exercício do cargo, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que desempenharem serviços de construção, conservação e melhoramento de vias urbanas e estradas rurais do município de Pimenta Bueno.

Art. 2º O prêmio de produtividade previsto no artigo anterior será devido aos servidores que ocupem os cargos de operador de máquinas (patrol, trator, retroescavadeira), auxiliar de serviços gerais, gari, motorista e eletrotécnico diretamente nos serviços de obras públicas descritos no artigo anterior.

Art. 3º O valor do prêmio de produtividade prevista no art. 1º será de no máximo R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme regulamento.

Art. 4º Terá direito ao prêmio de produtividade previsto nesta Lei o servidor que executar diretamente os serviços em obras públicas durante os meses de janeiro a dezembro de 2024, conforme regulamento.

Art. 5º A comprovação do desempenho do servidor será feita mediante o preenchimento de formulários, o qual descreverá as atividades desempenhadas em cada mês.

Art. 6º Somente terá direito ao prêmio de produtividade o servidor que não apresentar falta injustificada no mês correspondente.

Art. 7º O Prêmio de Produtividade, de que trata esta lei, não será devida ao servidor que estiver de férias, auxílio doença, auxilio acidente, e outros afastamentos e licenças.

Art. 8º O Prêmio de Produtividade previsto nesta lei, poderá ser pago cumulativamente com qualquer outra gratificação, independente da nomenclatura.

Art. 9º Os pagamentos das parcelas do prêmio de produtividade correrão por conta das dotações orçamentárias, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9965

Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**3.324**	**03/01/2024**

ID: **983618**
CRC: **1925D0A1**
Processo: **55-3757/2023**
Usuário: **GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA**
Criação: **03/01/2024 09:51:16** Finalização: **03/01/2024 09:51:51**

Processo Documento

MD5: **117B43288468788BD54B45EC78507FF7**

SHA256: **3081876830007E1E4DF0AF464281198C4F40BAA6D1C65CA271762DBE96522F27**

Súmula/Objeto:

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	03/01/2024 09:51:16

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE PREMIO DE PRODUTIVIDADE	03/01/2024 09:51:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 983618 e o CRC 1925D0A1.